

Distrito do Porto	
Matosinhos	39 888\$00
Porto:	
1.º bairro	22 224\$00
2.º bairro	22 224\$00
3.º bairro	22 224\$00
Vila Nova de Gaia	19 944\$00

Distrito de Setúbal	
Barreiro	16 245\$00
Setúbal	19 944\$00

Estas dotações destinam-se à admissão de dois auxiliares nas tesourarias dos 1.º e 5.º bairros de Lisboa e nas dos concelhos de Guimarães, Matosinhos e Loures e à de um auxiliar em cada uma das restantes.

Ministério das Finanças, 11 de Março de 1967. — O Ministro das Finanças, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Construções Hospitalares

Decreto n.º 47 588

Considerando que vai ser adjudicada a Manuel Martins de Campos Viana a empreitada de acabamentos do hospital regional de Beja;

E que o prazo para a sua execução, como se verifica pelo respectivo caderno de encargos, é de 420 dias, abrangendo parte dos anos de 1967 e 1968;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão de Construções Hospitalares a celebrar contrato com Manuel Martins de Campos Viana para execução da empreitada de acaba-

mentos do hospital regional de Beja, pela importância de 10 479 000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão de Construções Hospitalares despende com pagamentos relativos à execução do contrato, mais de 7 979 000\$ em 1967 e 2 500 000\$, ou o saldo que se apurar, no ano de 1968.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Março de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Ultramar, por seu despacho de 27 de Fevereiro de 1967, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria-Geral

Artigo 32.º «Outros encargos»:

N.º 1) «Despesas com o povoamento, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38 200, de 10 de Março de 1951»:

Da alínea 1 «Missões de estudo e outras despesas nos termos da alínea d)» — 100 000\$00

Para a alínea 2 «Subsídios de intercâmbio, nos termos das alíneas e), f) e g)» + 100 000\$00

9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Fevereiro de 1967. — O Chefe da Repartição, *João Soares Paes*.